



# PODER JUDICIÁRIO

2º (SEGUNDO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6002

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO, MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Execução Nº 0028971-88.2015.8.16.0182 (PROJUDI)**, movido por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO em face de ELECTROLUX DO BRASIL S/A (CNPJ: 76.487.032/0027-64), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observada as condições gerais estipuladas:

**1ª Tentativa - Leilão Único:** 30/05/2016 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**Em não havendo arrematação, fica desde já designada nova data:**

**2ª Tentativa - Leilão Único:** 06/06/2016 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** REFRIGERADOR SIDE BY SIDE FROST FREE, 504L, INOX SH72X, DA MARCA ELECTROLUX, NOVO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 5.399,00 em 18/02/2014 (mov. 1.6).

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 2.764,55, atualizado até 14/07/2015 (mov. 1.7).

**ÔNUS:** Nada consta nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** NÍVIA NITA (mov. 1.6).

**LOCAL E LEILOEIRO:** O Leilão será realizado presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Fone 0800.052.4520**, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do leilão.

**OBSERVAÇÕES:** A venda será efetuada no estado em que o bem se encontra. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil. Comissão do Leiloeiro: a) arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; b) adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante, c) remição ou transação entre as partes: 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. Sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 09 de maio de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO**

Juiz de Direito